

Portaria GP nº. 19/2014

O Presidente da Federação Espírita Brasileira (FEB), Antonio Cesar Perri de Carvalho, com base em aprovação na Reunião Conjunta do Conselho Diretor e Diretoria Executiva da FEB, realizada em 24 de outubro de 2014, homologa o documento:

“POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL”

PREFÁCIO:

Considerando:

- que o objetivo institucional da Federação Espírita Brasileira – FEB é o estudo, a prática e a difusão do Doutrina Espírita e a união e unificação do Movimento Espírita.
- o extraordinário progresso experimentado pelas técnicas de comunicação ao longo dos últimos anos;
- a necessidade de esclarecimento aos públicos interno e externo, em todas as faixas etárias e sociais;
- o aumento progressivo da procura à Federação Espírita Brasileira - FEB por parte de pessoas interessadas na Doutrina Espírita;
- a implementação de mais ações para geração de recursos que subsidiem projetos da FEB;
- a necessidade de implantação da atividade de Comunicação Social de forma integrada com todas as áreas e ações na FEB;
- o Plano de Trabalho para o Movimento Espírita Brasileiro (2013 – 2017); e
- as diretrizes emanadas pelo Plano Espiritual, especificamente, no Livro *Conduta Espírita* em seus capítulos 13 a 17 e 41.

A Direção da FEB estabelece, nesta Política, os princípios e normas que orientarão as atividades de Comunicação Social a serem desenvolvidas na Federação Espírita Brasileira.

Não se trata de um compêndio à guisa de código, mas de uma concepção que orientará os trabalhos no campo da Comunicação Social.

Assim, pois, não se veja nesse documento qualquer propósito de culto às convenções, nem teorização de disciplinas, mas unicamente uma orientação de como proceder na área de Comunicação Social em sintonia com os princípios superiores.

O propósito é tão-somente o de traçar rumos para os trabalhos nos círculos de ação da área de Comunicação Social, para que se possa aproveitar e aperfeiçoar o progresso experimentado nas últimas décadas, como instrumento de apoio à divulgação da Doutrina Espírita na FEB e pela FEB.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 FINALIDADE

Estabelecer as Diretrizes e os Objetivos da FEB voltados para a atividade de Comunicação Social.

1.2 OBJETIVO

Orientar a atividade de Comunicação Social na FEB.

1.3 ÂMBITO

Federação Espírita Brasileira, em sua relação com o movimento espírita nacional e internacional e com a sociedade.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES

A comunicação social na FEB deve ser vista como uma atividade de Assessoria Institucional, voltada, prioritariamente, para a divulgação da Doutrina Espírita e do Movimento Espírita Nacional e Internacional.

Devem ser considerados como público-alvo da comunicação social da FEB: as pessoas de todos os níveis e condições sociais e culturais que ainda desconhecem a Doutrina Espírita; e os espíritas em geral (dirigentes, trabalhadores e simpatizantes, interessados, participantes das tarefas de estudo, difusão e prática da Doutrina Espírita),

A Comunicação Social deve utilizar-se dos recursos inerentes à Divulgação, ao Jornalismo e às Relações Públicas para difusão da Doutrina Espírita e dos assuntos de interesse, a fim de manter o público interno esclarecido e com a auto-estima e a motivação elevadas.

Deve adotar, também, medidas para divulgação da Doutrina Espírita e do Movimento Espírita Nacional e Internacional, bem como para responder ou esclarecer aos questionamentos dos meios de comunicação ou da sociedade, respeitando as diferenças e os diversos credos religiosos, sem fazer proselitismo.

Os segmentos de Comunicação Social: Marketing; Design; Jornalismo e Relações Públicas; devem ser explorados com critério, prudência e sempre em consonância com os postulados espíritas.

No que tange ao Jornalismo, procurar, na medida do possível, esclarecer os questionamentos da sociedade, em especial os provenientes dos órgãos de mídia nacionais e estrangeiros, ensejando sempre os propósitos de difundir a Doutrina Espírita e o Movimento Espírita.

No atendimento aos que buscam na FEB o acolhimento, o consolo, o esclarecimento, a orientação e a assistência, utilizar-se das atividades de Relações Públicas em consonância com a prática e a vivência espírita para que a imagem da Instituição permaneça preservada e, principalmente, se atenda aos anseios dos que procuram a FEB.

Quando as ações forem destinadas à difusão de informações ou à divulgação da Doutrina, recorrer às atividades de Publicidade e Propaganda, evitando-se os excessos e os apelos ao proselitismo puro e simples, sempre em coerência com os postulados da Doutrina Espírita e com as orientações emanadas da Diretoria.

Tais segmentos: Marketing; Design; Jornalismo e Relações Públicas; devem ter suas ações desenvolvidas de maneira integrada e empregados com eficiência e eficácia em harmonia com todos os setores da FEB.

O aspecto de fundamental importância que deve ser evidenciado e transformado em meta permanente é a conscientização de que as Diretrizes emanadas pelos espíritos exaradas nas obras básicas da Codificação Espírita e Complementares devem ser consideradas e, sobretudo, praticadas desde o planejamento até a execução das atividades de comunicação social na FEB.

CAPÍTULO III

OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA FEB

1º OBJETIVO:

A DIVULGAÇÃO DA DOCTRINA ESPÍRITA.

JUSTIFICATIVA: A difusão da Doutrina Espírita, em seu tríplice aspecto, deve ser perseguida para torná-la cada vez mais conhecida e melhor compreendida pelo público em geral. Para isso, deve diversificar seus meios de difusão, acompanhando o progresso e o desenvolvimento dos meios de comunicação, sem, no entanto, olvidar a divulgação, por todos os meios lícitos e dos livros que esclareçam os postulados espíritas.

2º OBJETIVO:

A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO MOVIMENTO ESPÍRITA.

JUSTIFICATIVA: Uma ampla divulgação das atividades desenvolvidas pelo Movimento Espírita Nacional é compromisso que a FEB deve perseguir. Nesse sentido, deve-se promover a divulgação das atividades planejadas pela Federação e pelas Federativas, especialmente aquelas decorrentes de resoluções do Conselho Federativo Nacional, reforçando-se a união dos espíritas; o trabalho de unificação do movimento espírita; e a difusão doutrinária.

3º OBJETIVO:

O ATENDIMENTO ADEQUADO A TODOS OS QUE PROCURAM A FEB EM BUSCA DE ACOLHIMENTO, DE CONSOLO, ESCLARECIMENTO, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA.

JUSTIFICATIVA: Proporcionar acolhimento, consolação, esclarecimento e orientação aos que procuram a FEB é dever de todos: dos trabalhadores voluntários de boa-vontade; funcionários; diretores etc. Para isso, faz-se mister que haja um constante aperfeiçoamento dos processos no atendimento ao público, quando a cortesia, a polidez, a fraternidade, a boa-vontade e a vivência dos princípios evangélicos, devem prevalecer. Além disso, recursos, tais como folhetos, cartazes, mensagens, boletins, programações das atividades em curso, atendimento fraterno, etc. devem ser utilizados para melhor esclarecer e atender aos que buscam acolhimento, consolo, esclarecimento, orientação e amparo para seus problemas espirituais e materiais; bem como aos que desejam conhecer, estudar, exercitar e praticar a Doutrina Espírita.

4º OBJETIVO:

O FORTALECIMENTO DO PAPEL DA FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA.

JUSTIFICATIVA: O aprimoramento do papel social e a importância da FEB no movimento espírita nacional e internacional necessitam de ações constantes e permanentes que corroborem com o

fortalecimento institucional da sua imagem perante a sociedade, na manutenção de sua identidade como referência no estudo, na prática e na difusão da Doutrina Espírita e como maior e mais antiga editora espírita. Pois é detentora de uma história respeitável há mais de século e de um catálogo editorial, cujo conteúdo é respeitado pela fidelidade doutrinária.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Esta política será revisada, sempre que necessário, por iniciativa do Presidente da FEB ou do Conselho Diretor, mediante aprovação do Conselho Diretor e Diretoria Executiva.
- 4.2 Os casos não previstos serão resolvidos pelo Presidente da FEB, mediante aprovação do Conselho Diretor e Diretoria Executiva.

* * *

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Brasília, 4 de novembro de 2014



Antonio Cesar Perri de Carvalho
Presidente da Federação Espírita Brasileira